



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

1 PREÂMBULO

1.1. O Município de Douradina – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. **78.200.110/0001-94**, localizado a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil para manifestar interesse na implantação de loteamento com 135 unidades habitacionais de interesse social no Município de Douradina-PR, com subsídios da Cohapar e financiamento da Caixa Econômica Federal.

1.2. Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes e as específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, aqui compreendida pela Lei Federal nº Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, Portaria nº725 de 15 de junho de 2023, Portaria nº 727 de 15 de junho de 2023, Lei Estadual nº 20.394/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.666/2021, e suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no País, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda pelas normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O recebimento da proposta técnica e documentos de habilitação, dar-se-á na plataforma BLL Compras no site www.bll.org.br

1.4. A abertura da sessão pública do Concorrência Eletrônica **ocorrerá em 14 de setembro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/07/2026 até as 08h10min do dia 14/09/2026

2 DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na implantação de loteamento destinado à execução de 135 (cento e trinta e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Douradina-PR, com subsídios da COHAPAR e financiamento da Caixa Econômica Federal, observadas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento. O empreendimento será implantado na área de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), correspondente à matrícula nº 73.245, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – 1º Ofício, declarada como Área de Interesse Social por meio do Decreto Municipal nº 86/2023, de 22 de maio de 2023, nos termos da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

As unidades habitacionais deverão contemplar:

- 2 (dois) quartos;
- sala;
- cozinha;
- banheiro;
- lavanderia externa.



As residências convencionais deverão possuir área total de 42,33 m² (quarenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), enquanto as unidades destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão possuir área total de 43,44 m² (quarenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - A área destinada à execução do objeto, já integrante do patrimônio municipal, foi declarada como Área de Interesse Social por meio do Decreto Municipal nº 86/2023, de 22 de maio de 2023, nos termos da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, para fins de implantação do empreendimento habitacional objeto deste chamamento. O empreendimento será implantado em lotes individualizados, devendo ser edificada 01 (uma) unidade habitacional por lote, observadas as diretrizes urbanísticas, ambientais e legais aplicáveis

3.2 - Os projetos complementares e demais documentos técnicos necessários à implantação e execução do empreendimento deverão ser elaborados, protocolados e aprovados pela empresa selecionada, conforme exigências dos órgãos competentes e da instituição financeira responsável.

A Administração Municipal disponibilizará os projetos arquitetônicos das unidades habitacionais, competindo à contratada desenvolver os projetos executivos complementares, compatibilizações e aprovações.

Compete ainda à empresa selecionada a elaboração, aprovação e execução da infraestrutura do loteamento, incluindo, entre outros: pavimentação asfáltica em CBUQ; rede de drenagem pluvial; meio-fio e passeios públicos; rede de energia elétrica; iluminação pública; rede de abastecimento de água potável; sistema de esgotamento sanitário e demais obras de infraestrutura exigidas pelos órgãos competentes.

3.3 - Na elaboração dos projetos e execução das obras deverão ser observadas: as especificações mínimas exigidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida; as normas técnicas aplicáveis; a legislação urbanística e edilícia vigente; as normas municipais pertinentes; os requisitos estabelecidos pela instituição financeira responsável pelo financiamento do empreendimento.

3.4 - Os terrenos de propriedade do Município serão posteriormente alienados aos mutuários, mediante valor a ser fixado em legislação específica, podendo referido valor integrar o financiamento habitacional aprovado junto à instituição financeira responsável.

3.5 - Serão de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos relacionados à implantação do empreendimento e à execução das unidades habitacionais, incluindo as despesas inerentes ao programa habitacional, tais como: seguros; despesas de legalização; registros contratuais; averbações; contenções; calçadas; drenagens; implantação de gramados; ligações de água e energia elétrica; taxas exigidas pela instituição financeira; custos operacionais; vigilância e conservação do empreendimento até a conclusão das obras; demais exigências técnicas, operacionais e documentais necessárias à contratação e execução do empreendimento.

4 DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do Termo de Seleção, a documentação necessária junto à instituição financeira competente para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, observadas as regras e exigências aplicáveis.

4.2 - O prazo máximo para execução das obras será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

4.3 - Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2, poderá o Município, mediante decisão motivada, revogar a seleção da empresa originalmente classificada e convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, até que se obtenha êxito na formalização e execução do empreendimento.



5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA**, observada as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.1.1 A seleção da empresa vencedora ocorrerá exclusivamente por meio da **atribuição de pontuação técnica**, avaliando-se a experiência em obras de interesse social, a qualificação da equipe e a capacidade operacional, conforme parâmetros do item 9.4 do Anexo I, totalizando o máximo de **100 pontos**.

5.1.2 Justificativa da Ausência de Orçamento Estimativo e de Valor de Referência: A presente licitação possui natureza jurídica de procedimento de seleção para parceria habitacional, não implicando em contratação com ônus financeiro direto para o erário municipal. A ausência de valor estimado e de orçamento detalhado pela Administração fundamenta-se nos seguintes pontos:

5.1.2.1 Inexistência de Despesa Orçamentária Municipal: O Município de Douradina atua como **fomentador da política habitacional**, limitando seu aporte à disponibilização da área de interesse social e à infraestrutura de apoio

5.1.2.2 Regulação Externa de Preços: Os valores de investimento, teto por unidade habitacional e cronograma físico-financeiro são estabelecidos pelas normas do **Programa Minha Casa Minha Vida** e do **Programa Casa Fácil (Cohapar)**, sendo as planilhas orçamentárias analisadas e aprovadas tecnicamente pelos agentes financeiros (Caixa Econômica Federal)

5.1.2.3 Distinção da Finalidade do Art. 23 da Lei 14.133/2021: Visto que a Administração não assumirá a obrigação de pagamento à construtora — sendo o recurso proveniente de financiamento direto ao beneficiário final (mutuário) — a elaboração de orçamento prévio pela prefeitura torna-se inócua e juridicamente incompatível com a operação financeira do empreendimento. Ademais, a opção pelo critério de 'Melhor Técnica' fundamenta-se no fato de o preço ser elemento regulado externamente e insuscetível de disputa, tornando este o único critério objetivo apto a diferenciar os licitantes, em conformidade com o dever de motivação (art. 5º) e em caráter singular frente ao regime ordinário dos arts. 34 a 38 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **“FECHADO”**, no qual as propostas serão apresentadas de forma sigilosa pelos licitantes, sendo abertas e pontuadas em sessão pública, sem a fase de lances sucessivos, visando selecionar a licitante com o melhor desempenho qualitativo para a execução social do objeto.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.

6.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta Concorrência Eletrônica.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo a convocação na ordem de classificação.

7.2 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

7.3 A empresa que não atender às exigências deste certame será desclassificada e excluída do processo de seleção.

7.4 Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

7.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:

7.5.1 Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

7.5.2 Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.5.3 Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.5.4 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

7.5.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões.

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>):

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica;

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

9.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

9.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Iniciada a sessão pública, a Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

10.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5 A Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame dos licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.6.1 A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1 contiverem vícios insanáveis;

10.8.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.10 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

10.11 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

10.11.1 *Experiência da empresa (50 pontos);*

10.11.2 *Qualificação da equipe (30 pontos);*

10.11.3 *Capacidade operacional (20 pontos).*

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.15 A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A verificação dos documentos será realizada inicialmente apenas para o licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

11.2 A fase de habilitação tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, abrangendo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente traduzidos livremente. Na hipótese de adjudicação, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.

11.4 Os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, realizando upload dos arquivos relacionados nos itens **11.13 a 11.17**, que servirão tanto para adjudicação quanto para fundamentar possíveis desclassificações.

11.5 A Agente de Contratação solicitará o envio da documentação de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Licitantes que não tenham realizado o procedimento exigido serão considerados inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

11.6 A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade de documentos digitais ou quando expressamente exigido por lei.

11.7 Todos os documentos devem estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com CNPJ e endereço atualizado.

11.7.1 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 A documentação deve obrigatoriamente pertencer à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

11.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 Considerando que a Concorrência é eletrônico, a Agente de Contratação/Comissão poderá diligenciar para verificação da autenticidade de documentos. Declarações devem ser assinadas digitalmente pelo responsável ou procurador da empresa; a ausência de assinatura implica inabilitação.

11.12 As empresas são responsáveis pela veracidade de todos os documentos anexados, que serão aceitos independentemente de reconhecimento de firma. Documentos devem sempre estar em nome da licitante, com CNPJ ou CPF conforme o caso, observando a natureza da matriz ou filial.

11.13 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

11.14.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

11.14.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

OBS: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site oficial ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

11.14.3 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).

11.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.14.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

11.14.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.14.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

OBSERVAÇÕES:

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.15 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

11.15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.15.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Observação: Justificativa da exigência de Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. Considerando a natureza do objeto do presente certame, que envolve a implantação de loteamento e a execução de empreendimento habitacional de interesse social de 135 (cento e trinta e cinco) unidades habitacionais, em parceria com agentes financiadores públicos, notadamente a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a Administração entende necessária a exigência de documentação mínima de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto demanda capacidade financeira compatível com os encargos inerentes ao desenvolvimento de empreendimento imobiliário de relevante porte, envolvendo elaboração de projetos, implantação de infraestrutura urbana, execução simultânea de unidades habitacionais, mobilização de mão de obra especializada, aquisição de materiais e cumprimento de cronogramas físicos e financeiros vinculados ao agente financiador.

Nesse contexto, mostra-se pertinente, proporcional e necessária a exigência de:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; e
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

A exigência justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- I – possibilita à Administração verificar a saúde econômico-financeira da licitante e sua capacidade de suportar os encargos decorrentes da futura contratação;
- II – reduz os riscos de paralisação, abandono ou inexecução do empreendimento habitacional por insuficiência financeira da empresa selecionada;
- III – demonstra compatibilidade econômica mínima para execução de empreendimento de significativa relevância social e financeira;
- IV – atende aos princípios da eficiência, segurança jurídica, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;
- V – revela-se medida proporcional à complexidade e ao vulto do objeto, especialmente em razão da necessidade de articulação com agentes financeiros e subsídios públicos habitacionais.

11.16 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

11.16.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.

11.16.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para execução de objeto compatível com o presente certame, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de empreendimentos habitacionais, obras de construção civil, infraestrutura urbana ou empreendimentos de interesse social compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

11.16.2.1 Serão aceitos atestados referentes à execução de empreendimentos vinculados a programas públicos ou privados, financiados por quaisquer agentes financeiros ou instituições públicas e privadas, desde que compatíveis com o objeto desta seleção.

11.16.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica em nome de profissional integrante do quadro técnico da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva CAT, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

11.16.3.1 O profissional indicado deverá possuir vínculo profissional com a licitante na data de apresentação da documentação de habilitação, admitidas as formas previstas na legislação vigente.

11.16.4 Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, mediante documento emitido pela própria instituição financeira em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta.

11.16.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer ao Município informações relativas ao conceito de análise de risco de crédito da licitante, conforme modelo constante do ANEXO V.

11.16.6 Comprovação de adesão ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H.

11.16.7 Declaração contendo a indicação das instalações, aparelhamento e equipe técnica disponíveis e adequados para execução do objeto licitado.

11.16.8 Apresentação de Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO VI, expedido pelo Município, ou, alternativamente, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme ANEXO VII, firmada pela licitante e por seu responsável técnico, declarando pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto.

11.16.8.1 A visita técnica, quando realizada, deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante agendamento junto ao Município, em horário de expediente.

11.16.8.2 A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado integrante do quadro técnico da licitante, mediante comprovação de vínculo profissional e registro no CREA ou CAU.

11.17 A documentação relativa à **Declarações Complementares** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme ANEXO IV, firmada por seu representante legal, contendo:

- I – declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- IV – declaração de inexistência, em seu quadro societário ou funcional, de agente público vinculado ao Município contratante em situação de conflito de interesses ou vedação legal;
- V – declaração do sistema construtivo a ser utilizado no empreendimento;
- VI – declaração de composição dos custos da obra em conformidade com a Tabela SINAPI e exigências do agente financeiro;
- VII – declaração de ciência e concordância quanto às condições do edital e futura execução contratual.

11.17.1 Caso a licitante opte pela utilização de sistema construtivo não convencional ou inovador, deverá comprovar experiência anterior na execução de empreendimentos habitacionais com a tecnologia proposta, mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

11.18 Inabilitação

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de saneamento de falhas formais e complementação de informações.

11.18.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.18.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

12.3.2 A Agente de Contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma **ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.4 Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise pela autoridade e posterior homologação do resultado da Concorrência Eletrônica, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14 DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

14.1 A Administração Pública convocará a empresa sagrada vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação para assiná-lo.

14.2 Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal – C.E.F.

15.2 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

15.3 A seleção das empresas participantes do presente certame não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa de Habitação Social e/ou Minha Casa Minha Vida.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

16.1 Como condição para a celebração do contrato decorrente desta seleção junto à instituição financeira responsável pela operacionalização do empreendimento, a empresa selecionada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato de execução das obras.

16.2 Considerando que o valor do contrato somente será definido após a aprovação do empreendimento e da respectiva proposta técnica e financeira pela Caixa Econômica Federal, a garantia contratual será calculada sobre o valor total constante do contrato firmado entre a empresa selecionada e a instituição financeira responsável pelo financiamento do empreendimento.

16.3 A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer previamente à emissão da ordem de início dos serviços ou no prazo estabelecido pela instituição financeira e pela Administração, conforme definido no instrumento contratual, constituindo requisito para o início da execução do objeto.

16.4 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo a execução integral do objeto, a reparação de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.6 A liberação ou restituição da garantia observará as condições estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de até 30% dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), sob pena de responsabilização.

18.2 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela Credenciada de qualquer das disposições previstas neste edital, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 Não enviar a proposta ajustada;

19.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de seleção, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 Fraudar a licitação;

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será fixada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do orçamento da obra aprovado pelo agente financeiro ou, na sua ausência, sobre o valor de referência apurado com base na Tabela SINAPI, de modo a assegurar parâmetro objetivo para a aplicação da penalidade, em observância aos princípios da proporcionalidade, da segurança jurídica e da exequibilidade da sanção administrativa.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de seleção, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando aplicável.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

20.2 Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

20.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

20.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado e/ou no Programa Minha Casa Minha Vida.

20.5 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

20.6 O Município poderá revogar a presente Concorrência Eletrônica por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

20.7 A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

20.8 A empresa selecionada junto com a Prefeitura Municipal poderá em comum acordo, realizar parceria junto a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar para eventual participação desta no empreendimento.

21 ANEXOS

21.1 Anexo I – Termo de Referência

21.2 Anexo II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 21.3** Anexo III – Modelo de Manifestação de Interesse
- 21.4** Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.5** Anexo V – Modelo de Declaração de Autorização para Fornecimento de Conceito de Análise de Risco de Crédito
- 21.6** Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- 21.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- 21.8** Anexo VIII - Modelo de Declaração de instalações, aparelhamento e equipe técnica
- 21.9** Anexo IX - Termo de Seleção.

Douradina-PR, 22 de julho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ETP

1.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 02/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual demonstrou:

- a necessidade administrativa da contratação;
- a adequação da solução escolhida;
- a viabilidade técnica e operacional;
- justificativa da estimativa de custos
- a análise de riscos;
- a vantagem da solução proposta.

O presente Termo de Referência constitui desdobramento lógico do ETP e integra a fase preparatória prevista nos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, uma vez que não acarretará desembolso financeiro por parte do Município, inexistindo, portanto, impacto orçamentário decorrente da sua formalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

□ **Défice Habitacional:** O Município de Douradina enfrenta insuficiência de oferta de moradias destinadas às famílias de baixa renda, situação agravada pelo crescimento econômico local e pelo aumento da demanda por habitação decorrente da atração de novos trabalhadores. O reduzido número de imóveis disponíveis para locação, aliado aos elevados preços praticados no mercado imobiliário, dificulta o acesso à moradia adequada por parcela significativa da população.

Essa realidade contribui para o déficit habitacional do Município, comprometendo a permanência de trabalhadores, o desenvolvimento econômico local e a efetivação do direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

A implantação de 135 (cento e trinta e cinco) unidades habitacionais de interesse social, mediante parceria com os programas habitacionais da COHAPAR e da Caixa Econômica Federal, constitui medida apta a ampliar a oferta de moradias, reduzir o déficit habitacional, promover a inclusão social e fortalecer o desenvolvimento urbano e econômico do Município.

□ **Políticas Públicas:** O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PLHIS) prevê este tipo de licitação, já o programa federal Minha Casa, Minha Vida prevê taxas administrativas e juros baixos para o público em questão, e o programa estadual Casa Fácil prevê subsídio de até 20 mil reais para cada família interessada.

□ **Função Social:** Como forma de diminuir o custo para os interessados, o município dispõe de lotes urbanos já em área de interesse social de forma gratuita justamente para esta finalidade de contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Escopo Global:** A contratação abrange o regime de empreitada integral, incluindo a elaboração de projetos executivos complementares, infraestrutura urbana completa e a construção das unidades.

3.2. **Propriedade e Doação:** O terreno (48.462,00 m²), correspondente à matrícula nº 73.245, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – 1º Ofício, é de propriedade municipal e já possui projeto de loteamento (abertura de ruas e lotes individuais) registrado no Cartório de Registro de Imóveis, com matrículas individualizadas de cada lote e ruas. Devendo a contratada seguir o parcelamento de solo já concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

A contratada atuará na execução da infra e das unidades residenciais, sendo vedada qualquer cobrança de "custo de terra" aos beneficiários.

3.3. Viabilização Financeira: O empreendimento será viabilizado via Caixa Econômica Federal, com subsídios do Programa Casa Fácil (COHAPAR).

4. DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (DETALHAMENTO)

A contratada deverá entregar todos os projetos executivos em meio digital (formato DWG e PDF) e físico.

A empresa contratada será responsável pela aprovação de todos os projetos perante a Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, assumindo integralmente os custos, taxas e procedimentos inerentes a tais aprovações. Compete ainda à contratada promover a obtenção do Alvará de Construção e demais licenças eventualmente exigidas para a execução do empreendimento, garantindo que a obra seja iniciada em plena conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

□ **4.1. Projetos de Infraestrutura:** Deverão ser elaborados e aprovados pela contratada junto aos órgãos competentes (Sanepar, Copel e IAT) os projetos de:

- **Terraplenagem:** Com seções transversais a cada 20 metros e cálculo de volume de corte e aterro. Nos casos em que houver desníveis acentuados ou risco de instabilidade, a contratada deverá executar os muros de arrimo que se fizerem necessários, sendo de sua inteira responsabilidade o dimensionamento técnico e a apresentação do respectivo projeto, com assinatura de profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- **Fundação:** Com estaca escavada de diâmetro e profundidade adequadas para o solo (com dimensionamento baseado em ensaio de sondagem).

- **Esquadrias externas** em alumínio e **esquadrias internas** em madeira melamínica branca, conforme padrão do projeto;

- **Drenagem Pluvial:** Dimensionamento de galerias, bocas de lobo e dissipadores, vedando-se servidões de passagem.

- **Pavimentação (CBUQ):** Dimensionamento do pavimento para tráfego leve/médio, com meio-fio e sarjeta extrudados.

- **Urbanismo:** Com a construção de calçadas (passeio público) e plantio de árvores (seguir o plano de arborização municipal).

- **Redes de Água e Esgoto:** Conforme padrão técnico e normativas vigentes da Sanepar.

- **Rede Elétrica e Iluminação:** Projeto de rede compacta e luminárias em LED (potência mínima de 80W e temperatura das luminárias já instaladas na cidade), conforme padrão Copel.

□ **4.2. Projetos Complementares das Edificações:** Com base no Projeto Arquitetônico fornecido pela Prefeitura, a contratada deve elaborar:

Estrutural: Dimensionado após a realização obrigatória de sondagens SPT.

Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Com locação de pontos de espera para futuras ampliações, conforme norma de desempenho NBR 15.575.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS

Este item define o padrão de qualidade mínima para garantir a durabilidade das casas populares:

□ **5.1. Preparação do Terreno:** Fica proibida a entrega de lotes com taludes que impossibilitem a ocupação imediata do quintal. Todos os lotes devem ser entregues com platôs nivelados e compactados.

□ **5.2. Vedação e Alvenaria:** Uso de blocos cerâmicos ou concreto com resistência mínima aprovada pela Caixa. É vedada a utilização de sistemas construtivos sem homologação (SINAT). É importante deixar claro que o método construtivo adotado é blocos cerâmicos ou concreto. Métodos construtivos alternativos como placas de concreto pré-moldadas, EPS e demais métodos poderão ser analisados pela administração. Porém é importante deixar claro que para facilitar futuras ampliações e engastamento de estrutura a utilização de métodos construtivos convencionais é mais apropriada e segura para possíveis ampliações como garagens, quartos, edículas, almoxarifados e demais ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Nota técnica: Sistemas construtivos não convencionais serão admitidos desde que possuam **Data de Avaliação Técnica (Datec)** ativa ou homologação pelo **SINAT**, e que permitam manutenções e ampliações futuras sem a necessidade de ferramentas ou insumos de exclusividade do fabricante.

□ **5.3. Cobertura e Estrutura de Telhado:** Estrutura em aço galvanizado ou madeira tratada. Uso obrigatório de telhas cerâmicas, de concreto ou metálicas. Fica terminantemente proibido o uso de fibrocimento por questões térmicas e de durabilidade.

□ **5.4. Acabamentos e Impermeabilização:**

- Impermeabilização obrigatória das vigas baldrame e das três primeiras fiadas de alvenaria.
- Piso cerâmico com PEI mínimo 4 em toda a área interna.
- Revestimento cerâmico até o teto no box do banheiro e na parede da pia da cozinha; e até 1,50m na área de serviço

6. DAS RESPONSABILIDADES PELOS TRÂMITES, CUSTOS E TAXAS

Para manter o custo final baixo para as famílias e garantir a viabilidade do subsídio:

□ **6.1. Responsabilidades do Município (Contratante):**

- Prestar respostas às dúvidas referentes ao objeto e apoiar a empresa contratada.

□ **6.2. Responsabilidades da Contratada:**

- Todos os custos com a equipe técnica para elaboração de laudos, projetos e protocolos.
- Pagamento de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos e da execução da obra.
- Custos decorrentes de re-vistorias da Caixa ou das concessionárias motivadas por erros de execução ou pendências documentais.
- Custo de fornecimento de água e energia provisória durante todo o canteiro de obras.
- Pagamento das taxas de Incorporação Imobiliária (Cartório de Registro de Imóveis), a qual deverá ser feita de forma imediata após a assinatura do contrato.
- Pagamento das taxas iniciais de análise de projeto e vistorias junto à Caixa Econômica Federal.
- Custos de licenciamento ambiental (IAT) e demais órgãos de preservação (IPHAN), quando aplicável.

7. CRONOGRAMA E FLUXO OPERACIONAL

7.1. Etapa 1 (Projetos): 60 dias para entrega dos projetos executivos aprovados pela Prefeitura.

7.2. Etapa 2 (Aprovações Externas): Protocolo imediato na Caixa e COHAPAR após aprovação municipal.

7.3. Etapa 3 (Obra): Prazo total de 18 meses para entrega das 135 chaves, com marcos intermediários de 12 meses para conclusão de 100% da infraestrutura.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Vistoria

É facultado aos licitantes vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada com a Engenheira Civil/Fiscal responsável por este objeto, via telefone (44) 3663-1579, ramal 225.

Após a visita, será emitido atestado de visita (Conforme Anexo do Edital) pelo Município.

8.2. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de até 30% dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratados.

8.3. Garantia Contratual

A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 10%, sob o valor do contrato com a Caixa Econômica Federal, para assegurar a fiel execução do contrato. A garantia deverá cobrir falhas, defeitos e vícios construtivos durante o prazo legal de responsabilidade técnica.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- ☐ **Regime de Execução:** Empreitada Integral (turn-key), abrangendo o desenvolvimento dos projetos executivos, infraestrutura completa do loteamento e edificação das 135 unidades.
- ☐ **Modalidade:** Concorrência
- ☐ **Padrão de Qualidade:** Obediência rigorosa à NBR 15.575 (Norma de Desempenho) e NBR 9050 (Acessibilidade).
- ☐ **Prazo e Local:** 18 (dezoito) meses para entrega final, em terreno municipal de 48.462,00 m², conforme matrículas individualizadas dos lotes.
- ☐ **Sustentabilidade:** Utilização de luminárias LED (mínimo 80W) e implementação de plano de gestão de resíduos da construção civil.

9.2. Critério de Julgamento:

- ☐ O critério de seleção será o de **Melhor Técnica**, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste Termo de Referência, das notas atribuídas aos aspectos de técnica.
- ☐ A proposta da licitante deve ser acompanhada de uma Memória Descritiva detalhando o método construtivo adotado, que deve ser compatível com ampliações futuras (convencional ou homologado pelo SINAT).

9.3. Justificativa das Exigências:

- ☐ A vedação ao uso de materiais de baixa inércia térmica (como o fibrocimento) justifica-se pela necessidade de garantir o conforto térmico nas unidades habitacionais, reduzindo custos futuros de adaptação para as famílias e atendendo aos critérios de eficiência energética.

9.4. Critérios de análise técnica

A seleção da empresa construtora será realizada mediante atribuição de pontuação técnica, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, observados os requisitos de habilitação e os valores máximos estabelecidos no Edital. A **pontuação máxima será de 100 pontos**. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. Execução comprovada de obras habitacionais de interesse social – até 50 pontos

De 01 a 10 unidades habitacionais: 10 pontos;

De 11 a 30 unidades habitacionais: 20 pontos;

De 31 a 50 unidades habitacionais: 30 pontos;

Acima de 50 unidades habitacionais: 50 pontos.

Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

9.4.2. Qualificação Técnica da Equipe – até 30 pontos

Responsável técnico com experiência comprovada em programas habitacionais.

Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

Até 3 anos: 5 pontos;

De 3 a 5 anos: 10 pontos;

Acima de 5 anos: 30 pontos.

9.4.3. Capacidade Operacional – até 20 pontos

Comprovação de disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional para execução simultânea das unidades:

Estrutura básica: 10 pontos;

Estrutura completa compatível com o cronograma da obra: 20 pontos.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. **Fiscalização:** Fica designada a Engenheira Civil **Luana de Lourdes Carreira do Nascimento Alves** - CREA PR 210.493/D como fiscal contratual.

10.2. **Gestão:** Fica designado o Secretário de Administração e Planejamento **Gustavo Lima Fabri** como gestor contratual.

10.3. Modelo de Gestão de Contratação

☐ **Cronograma Físico-Financeiro:** Define a consonância entre o cronograma apresentado pela empresa e a situação *in loco* como ferramenta de vistoria.

☐ **Aferição:** O fiscal irá validar o andamento dos serviços, bem como a apresentação de documentos de comprovação por parte da empresa e vistorias *in loco*.

☐ **Documentação Exigida:** Condiciona o aceite do andamento dos serviços à apresentação de certidões negativas da empresa, comprovantes de pagamento de FGTS/INSS dos funcionários e o cronograma atualizado Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS e Comprovante de regularidade perante o INSS.

☐ **Garantia de Execução:** A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Garantia de Execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) no percentual definido no edital, visando assegurar a plena execução do objeto.

10.4. Comunicação entre as Partes

☐ Estabelece os canais oficiais para ordens de serviço, pedidos de aditivos ou notificações de atraso via Ofícios encaminhados por meio eletrônico pelo endereço secretaria.planejamento.dna@gmail.com

10.5. Recebimento do Objeto

☐ **Recebimento Provisório:** Ocorrerá após a conclusão dos serviços contratados, mediante verificação preliminar da conformidade com os termos do contrato, incluindo inspeção visual, testes e análise documental. Caso sejam constatadas pendências ou não conformidades, estas deverão ser corrigidas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

☐ **Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 90 dias após o recebimento provisório, após o período de observação e testes, e somente será formalizado se as correções eventualmente apontadas no recebimento provisório forem integralmente atendidas. O aceite definitivo atestará que os serviços executados estão em conformidade com o contrato, atendem aos padrões de qualidade exigidos e possuem condições adequadas de durabilidade e funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Será realizado após o período de observação e de correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório. Para fins de recebimento definitivo, será exigida da contratada a apresentação dos seguintes documentos:

- ☐ Projeto "As Built", devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico pela execução;
- ☐ Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água potável, rede de esgoto, telefone e gás, quando for o caso;
- ☐ Certidão de "Habite-se", emitida pela Prefeitura Municipal competente;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) específica da obra, conforme matrícula CEI ou CNO, necessária para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- ☐ Manual do Proprietário, contemplando prazos de garantia de materiais e serviços, diretrizes de uso, manutenção e operação do imóvel conforme os sistemas construtivos e materiais empregados, com entrega de exemplares impressos em quantidade equivalente ao número de unidades habitacionais acrescido de 2 (duas) unidades, além do respectivo arquivo eletrônico em formato editável ou PDF;
- ☐ Comprovação de baixa da matrícula da obra no INSS, quando aplicável.

10.6. Penalidades e Sanções

Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, o descumprimento de prazos ou normas técnicas sujeitará a contratada a:

- **Advertência** por escrito;
- **Multa moratória** de 0,5% a 1% por dia de atraso sobre o valor da etapa;
- **Rescisão contratual** com impedimento de licitar, em casos de reincidência ou abandono.

10.7. Responsabilidade Civil: A contratada responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil, devendo prestar assistência técnica para vícios ocultos ou defeitos construtivos detectados no período.

11. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de Concorrência, visando à seleção de empresa do ramo da construção civil para implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

A ausência de valor estimado para a presente contratação decorre da própria natureza do procedimento, uma vez que o Município de Douradina não realizará contratação destinada ao desembolso de recursos públicos municipais para execução das obras, inexistindo obrigação financeira direta do ente municipal em relação à construção das unidades habitacionais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de orçamento estimativo tem por finalidade subsidiar contratações em que a Administração Pública assume obrigação financeira decorrente da execução contratual. No presente caso, entretanto, tal providência mostra-se inadequada, pois o Município não arcará com os custos da construção das moradias, limitando sua atuação à disponibilização do terreno e à condução do procedimento administrativo destinado à seleção da empresa participante do empreendimento habitacional.

Os recursos financeiros necessários à execução das unidades habitacionais serão provenientes de financiamento operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná, observadas as regras e condições estabelecidas pelo programa habitacional e pelos respectivos agentes financeiros. Dessa forma, os valores de investimento, orçamento da obra, cronograma físico-financeiro e demais aspectos econômicos são definidos e analisados pelos agentes responsáveis pela operação financeira, não constituindo despesa orçamentária do Município.

Assim, considerando a inexistência de desembolso financeiro direto pelo Município de Douradina para execução do empreendimento e a circunstância de que os custos da obra são definidos e suportados no âmbito do financiamento habitacional administrado pela Caixa Econômica Federal, conclui-se que não se aplica, para este procedimento, a elaboração de orçamento estimativo nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021, razão pela qual resta tecnicamente e juridicamente justificada sua ausência.



12. JUSTIFICATIVA DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

O Município de Douradina informa que a designação do mesmo servidor para atuar como responsável pela demanda, mediante o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD), e como Gestor do Contrato decorre da reduzida estrutura administrativa e do limitado quadro de servidores com atribuições técnicas compatíveis para o desempenho dessas funções.

Da mesma forma, registra-se que a Engenheira Civil, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da Análise/Matriz de Riscos, foi designada para exercer a função de Fiscal do Contrato. Tal designação decorre da limitação do quadro permanente de profissionais habilitados para o exercício das atribuições técnicas inerentes ao objeto da contratação, circunstância que inviabiliza, no caso concreto, a designação de servidor diverso com qualificação equivalente.

A segregação de funções constitui princípio previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e representa importante mecanismo de governança e mitigação de riscos nas contratações públicas. Entretanto, sua aplicação deve observar as características e a capacidade operacional da Administração Pública, especialmente nos municípios de pequeno porte, nos quais a limitação de recursos humanos pode justificar, de forma excepcional, a acumulação de determinadas atribuições.

No presente caso, as acumulações possuem caráter excepcional e decorrem exclusivamente da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da atividade administrativa, sem comprometer a imparcialidade, a transparência ou a regularidade da contratação. As atribuições relacionadas ao planejamento da contratação, à gestão contratual e à fiscalização da execução são exercidas em fases distintas do procedimento administrativo, inexistindo concentração de poderes decisórios em um único agente público.

Dessa forma, considerando as limitações estruturais e operacionais do Município, conclui-se que as designações adotadas atendem ao interesse público, observam os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, bem como preservam, no caso concreto, a adequada segregação das funções essenciais à regular condução da contratação.

12. ESCLARECIMENTOS

a. Assuntos relacionados à especificação da seleção e obra, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 201, **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR**, ou e-mail: secretaria.planejamento.dna@gmail.com

b. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Município de Douradina, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 04/2026

A empresa, inscrita através do CNPJ sob nº, com sede à, nº, Município de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº....., apresenta sua Proposta Técnica, para fins de avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 9.4 do Termo de Referência e no Edital.

1. Experiência da empresa na execução de obras habitacionais de interesse social

A empresa declara possuir experiência comprovada na execução de empreendimentos habitacionais de interesse social, conforme atestados de capacidade técnica apresentados.

Quantidade de unidades habitacionais executadas:

- ☐ De 1 a 10 unidades
- ☐ De 11 a 30 unidades
- ☐ De 31 a 50 unidades
- ☐ Acima de 50 unidades

Documentos comprobatórios anexos:

- ☐ Atestado(s) de capacidade técnica;
- ☐ Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

2. Qualificação técnica da equipe

Responsável Técnico:

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Tempo de experiência comprovada em programas habitacionais:

- ☐ Até 3 anos
- ☐ Acima de 3 até 5 anos
- ☐ Acima de 5 anos

Documentação apresentada:

- ☐ Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU;
- ☐ Registro do responsável técnico;
- ☐ Documentação comprobatória da experiência.

3. Capacidade operacional

A empresa declara possuir estrutura operacional compatível para execução do objeto.

Assinalar a condição apresentada:

- ☐ Estrutura operacional básica.
- ☐ Estrutura operacional completa, compatível com o cronograma de execução da obra.

Documentação comprobatória anexada:

- Relação de equipamentos;
- Relação da equipe técnica;
- Estrutura administrativa;
- Outros documentos pertinentes.

4. Declaração

A empresa declara que:

- conhece integralmente o Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- atenderá todas as especificações técnicas do empreendimento;
- executará o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas e legislação aplicável;
- todas as informações constantes desta proposta são verdadeiras e passíveis de comprovação documental.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO III MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao

Município de Douradina, Estado do Paraná

REFERENTE: Concorrência Eletrônica nº. **04/2026**

A empresa, inscrita através do CNPJ sob nº, com sede à, nº, Município de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº....., vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em participar da Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, promovida pelo Município de Douradina/PR, com a finalidade de apresentar proposta para execução de unidades habitacionais no imóvel descrito no respectivo edital, no âmbito dos programas de habitação de interesse social, inclusive do Programa Minha Casa Minha Vida.

A empresa declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, comprometendo-se a observar todas as normas aplicáveis aos programas habitacionais envolvidos, bem como as exigências técnicas, jurídicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelos respectivos agentes financiadores para eventual contratação da operação.

Declara, ainda, que a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, exigida para fins de habilitação, acompanha a presente manifestação de interesse, em conformidade com o item 6 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente manifestação para os devidos efeitos legais.

....., de de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Douradina, Estado do Paraná
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 04/2026

A empresa, inscrita através do CNPJ sob nº, com sede à, nº, Município de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Idoneidade e capacidade para contratar com o Poder Público

Não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, inexistindo fatos impeditivos à sua habilitação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Manutenção das condições de habilitação

Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica.

4. Ausência de vínculo com agentes públicos

Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção agentes públicos vinculados ao Município contratante que exerçam funções de gerência, administração, tomada de decisão, fiscalização ou participação em comissões relacionadas ao presente procedimento, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

5. Sistema construtivo adotado

Declara que o sistema construtivo a ser utilizado na execução das unidades habitacionais será o abaixo assinalado (marcar apenas uma opção):

() Sistema convencional com alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos e estrutura de concreto armado moldada no local;

() Sistema convencional com alvenaria estrutural em blocos de concreto ou blocos cerâmicos estruturais;

() Sistema construtivo não convencional ou inovador, com paredes de concreto armado moldadas no local.

Na hipótese de adoção de sistema não convencional ou inovador, a empresa compromete-se a comprovar experiência anterior na execução de empreendimentos habitacionais com utilização da tecnologia proposta, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes.

6. Composição do valor da proposta

Declara estar ciente e de acordo que o valor destinado à construção de cada unidade habitacional compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: elaboração de projetos, fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, fretes, despesas diretas e indiretas, taxas, registros contratuais, averbações, seguros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

obrigatórios, despesas junto à instituição financiadora, bem como custos de segurança, conservação e manutenção da obra até a efetiva entrega aos beneficiários.

Declara, ainda, que a composição dos valores observará os parâmetros da Tabela SINAPI, mediante anuência da instituição financiadora e do Município.

7. Comunicações oficiais

Declara, para os devidos fins, que concorda em receber notificações, intimações e demais comunicações relativas a presente Concorrência Eletrônica e eventual contratação por meio dos seguintes contatos:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Compromete-se a comunicar formalmente ao Município qualquer alteração dos dados acima informados, mediante protocolo junto ao setor competente, ficando ciente de que a ausência de atualização implicará validade das comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente fornecidos.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Ao

Município de Douradina, Estado do Paraná

Referente: Concorrência Eletrônica nº. **04/2026**

A empresa, inscrita através do CNPJ sob nº, com sede à, nº, Município de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº....., AUTORIZA expressamente a Caixa Econômica Federal, ou outra instituição financeira responsável pela análise e contratação da operação habitacional, a fornecer ao Município de Douradina-PR, exclusivamente para fins de instrução e análise da Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, informações relativas ao conceito ("rating") de análise de risco de crédito atribuído à empresa perante a referida instituição financeira.

A presente autorização é concedida de forma livre, expressa e inequívoca, restrita às finalidades relacionadas ao procedimento de seleção objeto da Concorrência Eletrônica mencionada, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à confidencialidade e proteção de dados.

..... de de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Município de Douradina, Estado do Paraná
Referente: Concorrência Eletrônica nº. **04/2026**

O Município de Douradina/PR, por intermédio do servidor abaixo identificado, ATESTA, para os devidos fins de participação na Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, que a empresa abaixo qualificada realizou visita técnica ao imóvel destinado à implantação do empreendimento habitacional objeto do credenciamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA

Nome: _____
Profissão: _____
CREA/CAU nº: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VISTORIADO

A visita técnica foi realizada no imóvel abaixo descrito:

Área de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), correspondente à matrícula nº 73.245, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – 1º Ofício, declarada como Área de Interesse Social por meio do Decreto Municipal nº 86/2023, de 22 de maio de 2023, nos termos da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social com 135 (cento e trinta e cinco) unidades habitacionais, contendo 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa. As residências convencionais deverão possuir área total de 42,33 m² (quarenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), enquanto as unidades destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão possuir área total de 43,44 m² (quarenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.

4. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município atesta que a empresa acima identificada, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, realizou vistoria técnica no local, tendo sido oportunizado o acesso às informações e condições necessárias à plena ciência das características físicas, topográficas, urbanísticas, ambientais, de infraestrutura e de acesso do imóvel.

A empresa vistoriou o local e declarou ter pleno conhecimento das condições necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento do local para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras alegações correlatas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Nome do servidor: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula : _____

..... de de 2026

Local e Data

Assinatura do servidor

Assinatura do Responsável técnico da empresa
CREA/CAU nº.





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao

Município de Douradina, Estado do Paraná

Referente: Concorrência Eletrônica nº. **04/2026**

A empresa, inscrita através do CNPJ sob nº, com sede à, nº, Município de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº....., por intermédio de seu responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob nº, DECLARA, para os devidos fins de participação na Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, que OPTA por não realizar vistoria técnica presencial no imóvel destinado à implantação do empreendimento habitacional objeto do credenciamento, assumindo integral responsabilidade por essa decisão.

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

A empresa declara que analisou integralmente as informações disponibilizadas no edital, anexos, memoriais descritivos, estudos técnicos e demais documentos fornecidos pelo Município de Douradina-PR, sendo suficientes para a adequada formulação de sua proposta e execução do objeto.

Declara, ainda, que possui plena ciência das características do empreendimento habitacional, incluindo:

- Área de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), matrícula nº 73.245, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – 1º Ofício, declarada como Área de Interesse Social por meio do Decreto Municipal nº 86/2023, de 22 de maio de 2023, nos termos da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades;
- Implantação estimada de 135 unidades habitacionais de interesse social;
- As residências convencionais deverão possuir área total de 42,33 m² (quarenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), enquanto as unidades destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão possuir área total de 43,44 m² (quarenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis. Contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa;
- condições urbanísticas, técnicas e de infraestrutura do local de implantação.

2. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara que a ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para:

- alegação de desconhecimento das condições locais;
- pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- alteração de prazos, custos ou condições de execução;
- descumprimento contratual decorrente de subavaliação do objeto.

Tal renúncia é feita de forma livre, expressa e consciente, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade e de plena ciência, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

....., de de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável técnico
CREA/CAU nº.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

Ao
Município de Douradina
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 04/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 04/2026, que dispõe de condições técnicas, operacionais e administrativas adequadas e suficientes para a execução integral do objeto licitado, conforme segue:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A empresa declara possuir as seguintes instalações ou condições de suporte operacional:

- ☐ sede administrativa própria
- ☐ escritório técnico
- ☐ canteiro de obras
- ☐ depósito de materiais
- ☐ outras: _____

Endereço(s) de apoio operacional: _____

2. APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS

A empresa declara possuir ou ter disponibilidade de utilização dos seguintes equipamentos, máquinas e recursos necessários à execução do objeto:

Caso necessário, declara ainda que poderá utilizar equipamentos de terceiros mediante contratos de locação, arrendamento ou prestação de serviços, garantindo sua disponibilidade durante toda a execução contratual.

3. EQUIPE TÉCNICA

A empresa declara possuir equipe técnica adequada e compatível com a execução do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Nome	Profissão	Registro CREA/CAU	Função na Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara que toda a estrutura apresentada encontra-se compatível com a complexidade do objeto da Concorrência Eletrônica, comprometendo-se a manter equipe técnica qualificada, instalações adequadas e aparelhamento necessário durante toda a execução contratual.

Declara ainda que está ciente de que a ausência ou insuficiência de estrutura poderá implicar aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

....., de de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa





ANEXO IX MODELO DE MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----,-----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, ----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE SELEÇÃO**, oriundo do Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, **Processo Licitatório nº 25/2026**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônica a seleção de empresas do ramo da construção civil a serem indicadas pelo Município junto à instituição financeira competente, com vistas à futura contratação, pelo respectivo agente financeiro, para elaboração de projetos e execução de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito dos programas habitacionais federais vigentes, inclusive o Programa Minha Casa Minha Vida, em imóveis pertencentes ao Município de Douradina/PR.

2 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A eventual contratação da empresa selecionada será realizada exclusivamente pela instituição financeira responsável pela operação.

2.2 – A classificação da empresa nesta Concorrência Eletrônica não assegura direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos, estudos, documentos técnicos e jurídicos exigidos, bem como à compatibilidade com as normas e diretrizes dos programas habitacionais aplicáveis

2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão deste Termo de Seleção, todos os projetos, documentos e elementos técnicos necessários à análise e contratação da operação habitacional.

2.4 – Compete exclusivamente à empresa selecionada a elaboração, desenvolvimento, complementação, aprovação e viabilização dos projetos e do empreendimento junto ao agente financeiro e demais órgãos competentes, correndo por sua conta todos os custos e providências necessários.

2.5 – A não aprovação do empreendimento, bem como o descumprimento dos prazos e exigências estabelecidos, poderá ensejar, a critério do Município, o cancelamento da seleção e a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até que haja empresa apta à contratação.

2.6 – Fica autorizada a averbação deste Termo de Seleção junto às matrículas imobiliárias correspondentes ao empreendimento, exclusivamente para fins de garantia e segurança jurídica da operação, cabendo ao Município prestar os esclarecimentos e expedir os atos necessários perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

2.7 – Após o protocolo formal do projeto habitacional junto à instituição financeira competente, o Município não poderá promover a revogação imotivada da presente seleção, salvo por razões de interesse público devidamente fundamentadas, superveniência de inviabilidade técnica, jurídica ou financeira da operação, ou determinação do agente financeiro responsável.

3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A presente seleção somente produzirá efeitos concretos mediante celebração do respectivo contrato entre a empresa selecionada e o agente financeiro responsável pela operação habitacional, não cabendo ao Município ou à instituição financeira qualquer obrigação de indenização, ressarcimento ou compensação por despesas eventualmente realizadas pela empresa participante.

4 – SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - A empresa classificada fica integralmente submetida às disposições, condições, critérios e exigências previstos na Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, bem como à legislação aplicável aos programas habitacionais de interesse social..

Douradina-PR,.....de2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Selecionada

